ANEXO 3

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATO REFAP/ES/PROJ

PROCESSO Nº: 547

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DO NOVO PAINEL – 1248-SIS-21 (PAINEL DE SISTEMA INSTRUMENTADO DE SEGURANÇA) NO SITE DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (REFAP) EM CANOAS - RS.

Data de Criação: 06/11/2024

1. OBJETIVO

Estabelecer as exigências de SMS para condições específicas da UN-REFAP com escopo classificado como Categoria II.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1.1. Política de SMS.

2.1.2. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.

2.1.3. Programa de Melhorias na Gestão da Base de Fornecedores – PGBF.

2.1.4. Regras de Ouro (Adendo 1).

3. DEFINIÇÕES

As definições utilizadas são as adotadas pela ABNT, Normas ISO e OHSAS, bem como as descritas nos Anexos do PP-1PBR-00230.

4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

O atendimento aos requisitos de gestão de SMS será discutido e planejado em reunião de abertura do contrato, com a participação da equipe de gerenciamento e fiscalização do contrato, do representante de SMS da Unidade Organizacional, do preposto de maior nível hierárquico da Empresa Prestadora de Serviços ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de execução e de SMS da Empresa Prestadora de Serviços.

5.GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

As condições específicas da gestão de SMS, a serem cumpridas pela Empresa Prestadora de Serviços, descritas a seguir, estão fundamentadas e estruturadas no ciclo de gestão PDCA - planejar, desenvolver, controlar e agir (detalhamento a seguir).

5.1. PLANEJAR

5.1.1. POLÍTICA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar sua política de SMS.

5.1.2. IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS DE SMS

A Empresa Prestadora de Serviços deve:

a) Conhecer e identificar os aspectos, impactos, perigos e danos para atividade a ser realizada, rotineira e não rotineira;

b) Implementar ações para prevenção e controle dos impactos e riscos avaliados, através de sistemática aceita pela Unidade Organizacional.

c) Identificar os eventuais impactos que as suas atividades possam causar às comunidades e implementar ações para controle e prevenção através de sistemática aceita pela Unidade Organizacional.

5.1.3. GERENCIAMENTO DE MUDANÇA

A Empresa Prestadora de Serviços deve:

a) Conhecer e identificar, de forma sistemática, as mudanças de instalação, tecnologia e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, atentando para não execução de mudanças nas instalações da Unidade Organizacional sem prévia autorização desta.

5.1.4. REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS SUBSCRITOS

A Empresa Prestadora de Serviços deve:

a) Atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade.

5.2. DESENVOLVER

5.2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A Empresa Prestadora de Serviços é responsável pelos atos de seus empregados e de suas Subcontratadas e por quaisquer consequências cível e criminal decorrentes de inobservância de quaisquer legislações, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não são aceitas alegações de desconhecimento, pela Empresa Prestadora de Serviços, das normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes na Unidade Organizacional, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta no órgão gerenciador do contrato.

O não atendimento destas exigências pode implicar na interrupção dos trabalhos, bem como as penalidades contratuais cabíveis. Pode ocorrer a interrupção de qualquer trabalho no qual seja evidenciado risco iminente, que ameace a segurança, a saúde, o meio ambiente e o patrimônio.

A Empresa Prestadora de Serviços deve proporcionar todas as condições para que a Unidade Organizacional, ou qualquer outro órgão da Unidade Organizacional, efetue inspeção periódica em suas instalações, verificando:

- O cumprimento dos requisitos legais,
- O estado de conservação dos dispositivos e equipamentos de proteção pessoal e das instalações;
- As condições dos veículos, máquinas e equipamentos;
- A observância dos regulamentos, normas, bem como destas Instruções.

As dúvidas na interpretação deste requisito devem ser esclarecidas junto à Unidade Organizacional do contrato ou com a área de SMS.

Qualquer autuação da Empresa Prestadora de Serviços dentro da área da Unidade Organizacional, feita pela fiscalização do Ministério do Trabalho, enseja a aplicação de multa por parte da Unidade Organizacional. Se a Unidade Organizacional for autuada pelo Ministério do Trabalho em decorrência do não cumprimento da legislação, por parte da Empresa Prestadora de Serviços, cabe a esta última ressarcir a Unidade Organizacional com o valor equivalente.

A Unidade Organizacional se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança Industrial, Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, sempre que julgue necessário para a proteção dos trabalhadores, do meio ambiente e dos equipamentos.

5.2.2. APRESENTAÇÃO DO PGR, PCMSO E ASO

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar o seu Responsável pelas ações de SMS para avaliação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, inclusive para realizar as avaliações quantitativas dos riscos ambientais reconhecidos no PGR.

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do seu pessoal e da(s) sua(s) subcontratada(s). Estes devem conter cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável

pela coordenação do PCMSO, e o PGR, se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá ser recolhida e anexada ao PGR a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.2.6. INÍCIO DOS TRABALHOS E EMISSÃO DE CRACHÁ

Como condição para emissão dos crachás de identificação e acesso dos empregados da Empresa Prestadora de Serviços na Unidade Organizacional e autorização do início dos serviços, a Empresa Prestadora de Serviços deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as exigências descritas abaixo:

- Apresentar à Fiscalização e SMS, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR 01);
- Apresentar à Fiscalização e SMS, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07) e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- Registro de trabalho dos empregados;
- Apresentar a Relação nominal e comprovação de vínculo empregatício de todos os empregados que trabalharão na Unidade Organizacional, os quais deverão participar de palestras/treinamentos de SMS ministradas pela PETROBRAS.

A liberação de acesso dos empregados da Empresa Prestadora de Serviços está condicionada a aprovação da documentação acima pela PETROBRAS.

5.2.7. COMPETÊNCIA, TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA

A Empresa Prestadora de Serviços deve realizar os treinamentos específicos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR) e as reciclagens exigíveis para desenvolver atividades que envolvam: Trabalho em altura (NR 35), Serviços em eletricidade (NR 10), Serviços em espaços confinados (NR 33), Líquidos Inflamáveis (NR 20) e outras, conforme legislação aplicável às atividades que irão desenvolver. Os certificados dos treinamentos deverão atender as exigências previstas nas respectivas NR´s.

Para os CURSOS DE INTEGRAÇÃO, os empregados da Empresa Prestadora de Serviços, das suas subcontratadas e/ou cessionárias de serviços devem participar de treinamento ministrado pela PETROBRAS, na qual serão informados dos riscos existentes e procedimentos vigentes na instalação da PETROBRAS onde estiverem prestando serviços, em especial aqueles referentes a situações de emergência, bem como o treinamento nas Regras de Ouro, com aproveitamento mínimo de 90%.

A Empresa Prestadora de Serviços deve treinar e conscientizar 100% da sua força de trabalho na utilização dos procedimentos escritos para execução dos serviços do escopo contratual, bem como realizar retreinamento na periodicidade definida nos requisitos legais ou quando identificada essa necessidade.

Para o treinamento de Permissão de Trabalho, a Empresa Prestadora de Serviços deverá indicar, por escrito a FISCALIZAÇÃO, as pessoas que, sob sua total responsabilidade, a representarão como requisitantes de PT. Essas pessoas só poderão requisitar PT após receber treinamento específico pelo SMS.

Antes de iniciar o serviço, deve ser realizada no local de trabalho a Análise de Segurança da Tarefa (AST), com a participação de todos os integrantes da frente de trabalho. As recomendações levantadas devem ser registradas em formulário próprio e entregue cópias à fiscalização/SMS, quando solicitado.

5.2.8. COMUNICAÇÃO

A Empresa Prestadora de Serviços deve:

a) Divulgar, para sua força de trabalho, os requisitos de SMS do contrato, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes, bem como os principais impactos e danos em SMS.

5.2.9. CONTROLE OPERACIONAL

A Empresa Prestadora de Serviços deve:

a) Conscientizar a sua força de trabalho quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da Unidade Organizacional, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.

5.2.9.1. AMBIENTE DE TRABALHO E FATORES HUMANOS

A Empresa Prestadora de Serviços deve desenvolver e implementar metodologias para avaliação dos Fatores Humanos.

5.2.9.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (NR-6)

a) EPI BÁSICO

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer, obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação (CA) estampado no equipamento. Cabe à Empresa Prestadora de Serviços registrar o fornecimento aos seus empregados, bem como garantir que eles estejam treinados quanto ao seu uso correto.

Independente das exigências dos requisitos legais ou características específicas do trabalho, exceto para as atividades desenvolvidas exclusivamente nos escritórios, a Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer aos seus empregados, no mínimo, os seguintes EPI:

Calçado de segurança: deverão ter solado bidensidade e biqueira de aço ou composite. Para atividades de construção e montagem e obras civis ou atividades com risco de perfuração, além da biqueira com resistência para a atividade, os calçados deverão ser dotados também de palmilha antiperfuro.

Capacete de segurança com cinta jugular: Especificação NBR-8221, Tipo II com aba frontal, fabricado em polietileno linear de alta densidade com fendas laterais para colocação da carneira.

Carneira para Capacete: Especificação NBR-8221, Tipo II com jugular, fabricado em polietileno linear de baixa densidade com suspensão de 04 (quatro) pontos fixos.

Óculos de segurança: Com lentes 100% em policarbonato, resistente a impacto e incolor, que absorva mais de 99% dos raios ultravioleta, anti-estática, anti-riscos. Poderão ser utilizados óculos do tipo Ampla Visão com vedação completa

É proibido o uso de óculos de lentes escuras em interior de equipamentos, de edificações, em unidades de processo, bem como quando houver baixo nível de iluminamento.

Nota: Em pontos de unidades de processo, quando houver incidência direta de luz solar, poderá ser utilizado óculos de lentes escuras. Quando o usuário fizer uso de óculos com lentes escuras deverá, obrigatoriamente, portar também óculos de lentes incolor.

Luva de segurança: Deverão ser utilizadas luvas tipo Vaqueta Natural, de cano longo. Para trabalhos com produtos químicos deverão ser utilizadas luvas em PVC, nitrílicas ou em outro material compatível com o produto a ser manipulado.

Protetor auricular: a proteção deve ser adequada para os níveis de ruído.

É proibido o uso de adornos ou acessórios pessoais metálicos ou não metálicos. Apenas objetos indispensáveis à execução da tarefa ou de porte obrigatório podem ser utilizados.

b) VESTIMENTA DE TECIDO DE FIBRAS ANTICHAMAS

Os empregados da Empresa Prestadora de Serviços que adentrarem a Área Operacional deverão utilizar vestimenta de tecido de fibras antichamas, destinada a prover proteção ao fogo repentino, ao calor gerado por explosão ou por radiação momentânea. Enquadram-se nestas vestimentas as jaquetas (casacos) para proteção ao frio e também capas para proteção da chuva. As capas de chuva não poderão ser do tipo ¾. As capas de chuva devem ser do tipo calça e casaco.

c) CINTO DE SEGURANÇA

Deve ser adequado à tarefa a ser executada, conforme NR-35.

d) PROTETOR FACIAL

Para os trabalhos onde haja a necessidade do uso de Protetor Facial, esse deve possuir acoplamento de fábrica ao Capacete de Segurança. O CA do protetor facial deverá estar homologado para utilização em conjunto com o capacete.

e) PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer proteção respiratória necessária para cada tipo de serviços e/ou local, bem como realizar os testes, ensaios de vedação e treinamentos previstos no PPR da Fundacentro.

f) EPI'S ESPECIAIS

A Empresa Prestadora de Serviços deverá fornecer EPI's especiais necessários para cada tipo de serviços e/ou local, sempre que aplicável.

5.2.9.4. PERMISSÃO DE TRABALHO

Todos os trabalhos de manutenção, montagem, desmontagem, construção, inspeção e reparo de equipamentos ou sistemas realizados pela Unidade Organizacional, deve ser precedido de uma autorização por escrito, denominada Permissão para Trabalho (PT), a ser emitida por empregado da Unidade Organizacional responsável pela área ou equipamento, podendo ser requisitada por empregado da Empresa Prestadora de Serviços, devidamente credenciado junto a Unidade Organizacional.

5.2.9.5. REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE

A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar uma sistemática de redução de seus resíduos.

Todos os resíduos gerados pela Empresa Prestadora de Serviços devem ser separados por classe - perigosos, não inertes e inertes -, conforme NBR 10004, e dispostos adequadamente, conforme previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade Organizacional. A separação dos resíduos e adequado descarte é de responsabilidade da CONTRATADA.

Cabe à CONTRATADA conhecer e atender aos procedimentos de Meio Ambiente da PETROBRAS/REFAP.

5.2.9.6. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS

A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar um mecanismo para garantir que as empresas subcontratadas ou cessionárias, autorizadas pela Petrobras, atendam a todos os Requisitos de SMS aplicáveis aos serviços contratados.

A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar um mecanismo para garantir que os produtos e equipamentos a serem adquiridos atendem as exigências de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.

5.2.9.7. SERVIÇO ENVOLVENDO ELETRICIDADE

a) GERAL:

Toda instalação elétrica deve ser precedida de um projeto executivo e aprovado por profissional legalmente habilitado para tal, com emissão de ART, registro no CREA e com suas obrigações

regularizadas com aquele conselho. A configuração do esquema de aterramento deve ser de acordo com os padrões e características da Unidade Organizacional.

Os contêineres metálicos devem ser aterrados adequadamente.

Os equipamentos elétricos utilizados em instalações temporárias devem ser adequados à potência de curto-circuito da fonte às quais foram interligadas.

Toda instalação temporária deve possuir diagrama unifilar atualizado, inclusive nas instalações das atividades de paradas de manutenção.

O projeto elétrico deve atender ao que dispõem as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, as regulamentações técnicas oficiais estabelecidas, e ser assinado por profissional legalmente habilitado.

Os painéis utilizados nas instalações temporárias devem possuir dispositivo de proteção a corrente. O invólucro do painel deve atender o grau de proteção mínimo IP 54.

As máquinas e os equipamentos devem ter dispositivo de acionamento e parada identificados de modo que possam ser desligados, em caso de emergência, por outra pessoa que não seja o operador da máquina.

5.2.9.8. SERVIÇOS ENVOLVENDO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PORTÁTEIS

A Empresa Prestadora de Serviços deve elaborar plano de manutenção, inspeção, calibração e testes em máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas portáteis utilizados durante a execução das atividades, na periodicidade determinada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas oficiais nacionais vigentes – NR 12, NR 18 e quando aplicável NR 30, Anexo II, garantindo sistemática de controle.

Os executantes devem ser capacitados/treinados para utilização das respectivas ferramentas e equipamentos, atendendo no mínimo as orientações do fabricante. Cabe à empresa Contratada garantir a capacitação e manter as evidências disponíveis para a Fiscalização.

NOTA: A Contratada deverá adotar ferramentas especiais para uso em suas atividades, quando aplicável, contra riscos mecânicos, conforme especificação do Adendo "FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS PARA O TRABALHO SEGURO".

5.2.9.9. LIBERAÇÃO, ISOLAMENTO, BLOQUEIO, RAQUETEAMENTO E AVISO (LIBRA)

Para intervenções em equipamentos ou sistemas nos quais possam ocorrer, de forma inesperada a energização, a partida, o vazamento de produto, e a dissipação ou liberação de energia residual armazenada que possam causar lesões e outros danos, os executantes da CONTRATADA devem estar capacitados e cumprirem todas as etapas previstas na liberação de serviços e no procedimento específico de LIBRA.

A Empresa Prestadora de Serviços deve atender as exigências previstas no PE-2RGN-00104 - LIBERAÇÃO, ISOLAMENTO, BLOQUEIO, RAQUETEAMENTO E AVISO (LIBRA).

5.2.10. PREPARAÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar procedimento de atendimento ao acidentado, inclusive prevendo a disponibilização de preposto para acompanhamento deste empregado, definindo as instituições médico-hospitalares conveniadas para encaminhamento dos seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto), ou mal súbito.

A Empresa Prestadora de Serviços deve comunicar, imediatamente, à Unidade Organizacional e ao SMS, qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão, envolvendo sua equipe, através de formulário

fornecido pela Unidade Organizacional Relatório de Acidente com Lesão (RAL). Tais ocorrências devem ser também apuradas e investigadas.

Em todo acidente com lesão ocorrido na Unidade Organizacional, o acidentado deve ser encaminhado para atendimento na área de Saúde para avaliação, tratamento ou encaminhamento para atendimento externo.

Sempre que solicitado pela área de saúde da Unidade Organizacional, os acidentados do trabalho ou portadores de doença ocupacional devem ser encaminhados para atendimento médico externo, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

5.2.11. ORDEM, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO

Durante a execução dos serviços, em todas as suas etapas, a Empresa Prestadora de Serviços deve observar os aspectos de organização e limpeza e seguir o estabelecido nos Padrões de Execução da Petrobras referente ao assunto.

A Empresa Prestadora de Serviços deve ao encerramento dos serviços deixar o local de realização das tarefas de forma limpa e organizada, descartando os materiais nos locais adequados.

5.2.12. PREPARAÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA

A Empresa Prestadora de Serviços deve promover a participação de seus empregados e subcontratados nos treinamentos simulados quando solicitado pela PETROBRAS.

É proibido abrir válvulas dos hidrantes ou intervir na rede de combate de incêndio sem a permissão formal e prévia do SMS, sob pena de sanções ao infrator.

5.2.13. PADRÕES

A Empresa Prestadora de Serviços deve implementar padrões de SMS, com ênfase nas atividades operacionais críticas, e cumprir determinações da Unidade Organizacional estabelecidas neste documento.

5.2.14. DOCUMENTAÇÃO

A Empresa Prestadora de Serviços deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD. Ao final do contrato, uma cópia eletrônica deve ser entregue à Unidade Organizacional.

5.3. CONTROLAR

5.3.1. MONITORAMENTO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO

A Contratada deve monitorar suas metas e medir seu desempenho de forma a buscar a melhoria contínua e a excelência em SMS, com objetivo de alcançar a cultura de segurança interdisciplinar e a redução dos acidentes e doenças do trabalho.

5.3.2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES

A Empresa Prestadora de Serviços deve:

a) Em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e entregar cópia ao Fiscal do Contrato.

b) Comunicar imediatamente à Petrobras a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus empregados ou subcontratados.

c) Entregar o FIA, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas. Na eventualidade de ocorrência de acidentes com afastamento de trabalhadores de Empresas Prestadoras de Serviços ou de suas Subcontratadas, a Empresa Prestadora de Serviços será convocada a comparecer à Unidade Organizacional para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando.

d) Entregar o REM, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), acompanhado de cópia da CAT e da investigação do acidente (se aplicável);

e) Entregar o RMA, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, junto ao REM, sempre que houver acidente com afastamento até o retorno do empregado, juntamente com a memória de cálculo do HHER. Os dados para o preenchimento dessa tabela encontram-se disponíveis na ABNT NBR-14280.

Nota: As disposições deste Anexo não eximem a Empresa Prestadora de Serviços de:

- Emitir CAT, como requerido pela Lei 8.213, de 24 de julho de 1991
- Quando aplicável, comunicar a ANP, como requerido pela Resolução ANP nº 44 de 22/12/2009;
- Quando aplicável, comunicar a ANEEL, como requerido pela Resolução ANEEL 487 de 15/05/2012, quando aplicável; ou
- Atender quaisquer outros requisitos da legislação vigente.

A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar procedimento de atendimento ao acidentado, inclusive prevendo a disponibilização de preposto para acompanhamento deste empregado, definindo as instituições médico-hospitalares conveniadas para encaminhamento dos seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto), ou mal súbito. Os custos decorrentes do atendimento médico, eventualmente, prestados pela Unidade Organizacional aos empregados da Empresa Prestadora de Serviços são deduzidos da próxima fatura ou pagamento.

A Empresa Prestadora de Serviços deve comunicar, imediatamente, à Unidade Organizacional e ao SMS, qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão, envolvendo sua equipe, através de formulário fornecido pela Unidade Organizacional Relatório de Acidente com Lesão (RAL). Tais ocorrências devem ser também apuradas e investigadas.

Em todo acidente com lesão ocorrido na Unidade Organizacional, o acidentado deve ser encaminhado para atendimento na área de Saúde para avaliação, tratamento ou encaminhamento para atendimento externo.

Sempre que solicitado pela área de saúde da Unidade Organizacional, os acidentados do trabalho ou portadores de doença ocupacional devem ser encaminhados para atendimento médico externo, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

A Empresa Prestadora de Serviços deve designar responsável para atendimento e deslocamento de acidentados inclusive em regime extraordinário.

Dependendo da gravidade da lesão, a Unidade de Organizacional disponibiliza sua ambulância para transportar o acidentado.

Caso ocorra, durante a vigência do contrato, acidente fatal com empregado da Empresa Prestadora de Serviços, esta deve proceder da seguinte forma:

a) Isolar e preservar o local até a liberação pelas autoridades competentes;

b) Comunicar o acidente imediatamente ao Fiscal do Contrato/SMS para que se possa tomar as providências legais;

c) Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido;

d) Concluídos os trabalhos da comissão, cabe à Empresa Prestadora de Serviços a divulgação dos resultados do relatório aos órgãos competentes legais e também repassar a experiência no acidente a outras atividades.

Quando da comunicação ao INSS através da emissão de CAT, cabe à Empresa Prestadora de Serviços a guarda dos documentos originais. A CAT deve ser emitida Via Internet no Sistema da Previdência Social, até 24 horas, após o acidente ou até o primeiro dia útil em caso de acidentes em finais de semana ou feriado, considerando Acidente Típico e de Trajeto.

A Empresa Prestadora de Serviços deve investigar todo tipo de ocorrência anormal, potencialmente graves, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos com ou sem dano ambiental.

Os acidentes com lesão, incidentes, desvios críticos e sistêmicos de SMS ocorridos na execução das atividades relacionadas com o objeto do contrato, podem ser investigados pela PETROBRAS.

5.3.3. AVALIAÇÕES E DIAGNÓSTICOS

A Empresa Prestadora de Serviços deverá elaborar plano de tratamento de não conformidades identificadas, pela Petrobras ou pela Contratada, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas com divulgação aos envolvidos, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação (descrição do evento), data da constatação, ação preventiva e corretiva, prazo para realização da ação, responsável pela ação e acompanhamento (status de realização).

A Empresa Prestadora de Serviços deverá disponibilizar as informações necessárias quando das inspeções e auditorias de SMS realizadas pela Petrobras.

5.4. AGIR

A Empresa Prestadora de Serviços deve:

a) Apresentar análise crítica de seu desempenho em SMS realizada por sua Liderança ao Fiscal de Contrato.

b) Apresentar plano de ação resultante das análises críticas feitas pela Empresa Prestadora de Serviços e evidências de seu cumprimento.

5.4.1. ANÁLISE CRÍTICA DE SMS PELA ALTA DIREÇÃO

Os participantes da Reunião de Análise Crítica devem ser a Alta Direção, prepostos e empregados convidados.

ADENDO 1 – REGRAS DE OURO

1 ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Os objetivos das Regras de Ouro são: prevenir danos às pessoas e fortalecer a cultura de segurança de processo.
1.2 A maioria da força de trabalho segue as Regras na maior parte do tempo.
A meta é que todos sigam as Regras sempre.
1.3 Seu cumprimento é obrigatório para atividades relacionadas ao trabalho sob o controle ou responsabilidade da PETROBRAS.
1.4 As Regras de Ouro são aplicáveis também fora do ambiente de trabalho.
1.5 A responsabilidade pela comunicação das Regras é da liderança.
1.6 A responsabilidade pelo seu cumprimento é de todos: liderança, empregados e contratados.

2 REGRAS DE OURO

2.1 Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo
e de seu total entendimento.
2.2 Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.
2.3 Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.
2.4 Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento específico.
2.5 Nunca entre em local com atmosfera explosiva. Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.
2.6 Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou
entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.
2.7 Use sempre os EPI conforme recomendado.
2.8 Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após
análise e autorização.
2.9 Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.
2.10 Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

ADENDO 2 – MODELO DE FIA – RMA - REM

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO ACIDENTADO (FIA)

Nº CONTRATO PETROBRAS	Nº da CAT	GERÊNCIA SETORIAL

TIPO DE LESÃO	
SEM AFASTAMENTO	COM AFASTAMENTO
[ ] PRIMEIROS SOCORROS [ ] TRATAMENTO MÉDICO	[ ] INCAPACIDADE PERMANENTE PARCIAL [ ] INCAPACIDADE PERMANENTE TOTAL [ ] INCAPACIDADE TEMPORÁRIA TOTAL [ ] MORTE

DESCRIÇÃO DO ACIDENTE

TEMPO DE EMPRESA	TEMPO NO CARGO	ATIVIDADE
JORNADA DE TRABALHO	**NATUREZA DO TRABALHO**	**REGIME DE TRABALHO**
FONTE DA LESÃO	**TIPO DE ACIDENTE PESSOAL** (Conforme Anexo A da ABNT NBR 14.280)	**CUSTOS**

CAUSAS IMEDIATAS

CAUSAS BÁSICAS

RESUMO MENSAL DE ACIDENTADOS COM AFASTAMENTO (RMA)

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CONTRATADA	MÊS / ANO

NUMERO DO CONTRATO	GERÊNCIA CONTRATUAL	SAPR'3

ACIDENTADOS NO MÊS

SETOR	DATA	NOME DO ACIDENTADO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ACIDENTE (O QUE FAZIA O ACIDENTADO E QUAL O AGENTE ACIDENTE OU FONTE DA LESÃO)	NATUREZA E LOCALIZAÇÃO DA LESÃO	DATA DO AFASTAMENTO	DATA RETORNO	DIAS				
							PERDIDOS		DEBITADOS		TEMPO COMPUTADO
							NO MÊS	EM OUTROS MESES	INCAPACIDADE PARCIAL PERMANENTE	INCAPACIDADE TOTAL OU MORTE	
						A -> TEMPO COMPUTADO (NO MÊS)					
ACIDENTADOS EM MESES ANTERIORES											
						B -> TOTAL (MESES ANTERIORES)					
						TOTAL (A+B)					

OBSERVAÇÕES

PETROBRAS

RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL (REM)

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CONTRATADA	MÊS / ANO

NÚMERO DO CONTRATO	GERÊNCIA CONTRATUAL	SAPR/3

MÊS	NÚMERO TOTAL DE EMPREGADOS	HORAS HOMEM DE EXPOSIÇÃO AO RISCO	ACIDENTES TÍPICOS										
			ACIDENTADOS			DIAS PERDIDOS	DIAS DEBITADOS	TAXAS				
			COM AFAST.	SEM AFAST.	SEM AFAST. (exceto 1º socorros)			FREQ. COM AFAST.	FREQ. SEM AFAST.	FREQ. SEM AFAST. (exceto 1º socorros)	ACIDENTADOS REGISTRÁVEIS (TAR)	GRAVIDADE (TG)
JANEIRO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
FEVEREIRO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
MARÇO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
ABRIL								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
MAIO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
JUNHO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
JULHO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
AGOSTO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
SETEMBRO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
OUTUBRO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
NOVEMBRO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
DEZEMBRO								#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
ACUMULADO		0	0	0	0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

ASSINATURA - GERENTE DO CONTRATO (PETROBRAS)	ASSINATURA - GERENTE DO CONTRATO (CONTRATADA)	DATA

ADENDO 3 – AVALIAÇÃO PÓS-ENCERRAMENTO

Requisitos conforme aplicabilidade
Não houve lavratura de auto de infração à vista de descumprimento dos preceitos legais e/ou regulamentares.
Ações planejadas foram implementadas nos prazos estabelecidos, suficientes e adequadas, incluindo programas e sistemáticas de prevenção com ênfase nas Regras de Ouro.
Reuniões periódicas de SMS ocorreram em prazos definidos com a participação das Lideranças.
Ocorreu a identificação, avaliação e controle de riscos de SMS, incluindo revisão das análises de risco e a verificação da implementação das ações decorrentes das recomendações.
Procedimentos operacionais e VCP foram elaborados, mantidos e implementados.
Houve aplicação das ferramentas de Gestão de SMS, tais como, APR/AST, auditoria comportamental, IPS, PAD, PT, VCP etc.
Monitoramento e medição do desempenho foram verificados por meio de indicadores de SMS.
Relatórios de Tratamento de Anomalias concebidos.
Avaliação da conformidade legal dos processos e das atividades sistematizada.
Gerenciamento de mudanças realizado em consonância com a gestão de riscos.
Verificados os programas de capacitação, educação e conscientização.
Comunicação efetuada em todos os níveis.
Documentação elaborada e cumprida e registros realizados em conformidade com a legislação.
Uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual cumprido de acordo com a legislação aplicável.
Plano para manutenção corretiva, preventiva e preditiva procedimentado e sistematizado.
PT concebidas e aplicadas em consonância com a gestão de riscos.
PRE, incluindo avaliação das ações de contingência (atuação/ desempenho e recursos), e dos exercícios de resposta à emergência nas condições simuladas implementados.
Identificação, análise de incidentes, não conformidades, ação corretiva e ação preventiva e análise de abrangência realizadas.
Inspeções, avaliações e diagnósticos efetuados, com base em listas de verificação estabelecidas em cronograma, contendo plano de ação para tratamento das não conformidades efetivado e concluído.
Diagnósticos e assessorias em Empresas Prestadoras de Serviços realizados pelo SMS Corporativo e resultado de desempenho expresso no RDO.
Disciplina Operacional e Sistema de Tratamento de Conduta em SMS da Empresa Prestadora de Serviços submetidos.
O plano de ação, se aplicável, oriundo da LV presencial aos contratos de criticidade alta - Categoria III -, atendeu as métricas definidas.
O resultado obtido no CP demonstrou o compromisso com o desempenho em SMS.

ADENDO 4 – INFORMAÇÕES DE SAÚDE – UO REFAP

O Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deve conhecer o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que estão ou estarão expostos os trabalhadores, devendo contatar a área de Saúde da REFAP, no sentido de receber informações necessárias à elaboração e implementação do PCMSO e também para atendimento à Portaria nº 776 de 28 de abril de 2004.

A CONTRATADA deve apresentar à área médica da REFAP o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, no qual deve constar os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência destes na atividade de cada empregado de acordo com o PGR e PCMSO e os exames médicos ocupacionais previstos na NR-7 e os complementares citados neste anexo.

O acesso ou permanência de empregados da CONTRATADA para a realização de serviços está condicionado à validade do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Deve ser mantida uma via de todos os ASOs nos canteiros.

Juntamente com o ASO, a CONTRATADA deverá entregar cópia do exame de Hemograma Completo com Plaquetas e Reticulócitos.

No ASO deve constar o número do CPF do funcionário.

Segue tabela com a relação de exames, conforme tipo de atividade:

TABELA I – EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES

ATIVIDADES NÃO OPERACIONAIS (São consideradas atividades não operacionais aquelas de caráter administrativo)
Exame Clínico
Hemograma completo
ATIVIDADES OPERACIONAIS
Exame Clínico
Hemograma completo com Plaquetas e Reticulócitos
Glicemia
Audiometria Tonal
Além dos anteriores, considerar os seguintes exames de acordo com as atividades abaixo:
ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO
Eletrocardiograma basal para empregados com idade até 49 anos
Teste ergométrico para empregados com idade a partir de 50 anos.
Espirometria
Avaliação Psicossocial *
ATIVIDADES EM ALTURA

Teste de Romberg **
Eletrocardiograma basal para empregados com idade até 49 anos
Teste ergométrico para empregados com idade a partir de 50 anos.
Avaliação Psicossocial *
MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA
Exame Oftalmológico
Eletrocardiograma basal para empregados com idade até 49 anos
Teste ergométrico para empregados com idade a partir de 50 anos.
ATIVIDADES LABORATIVAS QUE IMPLIQUEM EM PORTE DE ARMA
Avaliação psicológica - exame psicotécnico (Lei nº 7102/83), Exame Psiquiátrico, Exame Oftalmológico. (Periodicidade: Anual)

***Avaliação Psicossocial:** consistirá em entrevista baseada no protocolo psicossocial desenvolvido pela REFAP. O protocolo psicossocial deve ser respondido e assinado por médico do trabalho ou psicólogo habilitados pelos respectivos Conselhos e pelo empregado, com o parecer final (apto/inapto) para atuar em espaços confinados e ou trabalho em altura.

****Teste de Romberg**: no momento do exame clínico, o médico realiza o Teste de Romberg (conforme modelo anexo) nos empregados que desenvolvem atividades em altura.

Os ASOs encaminhados ao SMS/Saúde REFAP devem contemplar os exames referidos acima, bem como os prazos de validade conforme tabela a seguir:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
ATIVIDADES NÃO OPERACIONAIS	
Exame Clínico	1 ano
Hemograma completo	1 ano
PADRÃO – ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Exame Clínico	6 meses
Hemograma completo com Plaquetas e Reticulócitos	6 meses
Glicemia	1 ano
Exame Oftalmológico	1 ano
Audiometria Tonal	1 ano
Teste Ergométrico	2 anos
Eletrocardiograma basal	2 anos
Espirometria	1 ano
Avaliação Psicossocial	1 ano
Teste de Romberg	1 ano

A CONTRATADA deverá realizar além dos exames previstos acima, os exames de acordo com os riscos específicos reconhecidos no PGR.

A CONTRATADA deverá encaminhar os seus empregados, que atuam em áreas classificadas para o benzeno, 15 e 30 dias após admissão, para coleta de Hemograma Completo com Plaquetas e Reticulócitos, em cumprimento à Portaria 776. Os resultados devem ser entregues na área de saúde da REFAP. Os custos necessários para atendimento a essa demanda são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá enviar cópia do comprovante de vacinação contra o tétano. A vacinação contra febre amarela é recomendada.

A implementação e atendimento ao PCMSO, por parte da CONTRATADA, serão acompanhados pelo SMS/Saúde da REFAP. A FISCALIZAÇÃO deverá considerar as informações recebidas no BAD.

A CONTRATADA deve considerar no planejamento das ações de saúde do seu pessoal, as prevenções de situações endêmicas típicas do local onde serão realizados os serviços, tais como dengue, cólera, malária, leishmaniose, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região.

ADENDO 5 – FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS PARA O TRABALHO SEGURO

Ferramenta	Foto
Haste de Impacto	
Bastão de Movimentação de Cargas	
Fita de elevação de carga manual	
Chave de válvula com dispositivo tipo "guarda"	
Ferramentas de manuseio de tubo	 12.301.726 (1,2m) 12.302.206 (1,5m)  12.301.906 (0,85m) 12.301.762 (1,2m)  12.301.875 (1,2m) 12.303.180 (1,5m)

Ferramenta	Foto
Separador de Flange	
Bastão Balizador de Cargas	
Dispositivo de travamento da contra chave	
Garra Magnética	
Finger Saver Standard	 
Finger Saver Long 850mm	 

Ferramenta	Foto
Dispositivo para movimentação manual de tambor (carrinho)	
Ferramenta Batedor (Maromba)	
Dispositivo para retirada de tampa de bueiro	
Dispositivo para movimentar grelha	
Dispositivo para manuseio manual de tambor (volante)	